

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 1.153 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**“ALTERA O ARTIGO 92 DA LEI MUNICIPAL Nº. 218, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”.**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 92 da Lei Municipal nº 218, de 21 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 92 - O servidor que prestar trabalho noturno fará jus a um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo.***

*§ 1º ...*

*§ 2º ...*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 18 DE MARÇO DE 2022.

Pedro Juarez da Silva  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco  
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento